



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

**UASG 070023**

**(Processo SEI nº 21.0.000009178-0)**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por grupo de itens, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013, 9.507/2018 e 8.538/2015, Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**Data da sessão: 06/05/2022**

**Horário: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de buffet, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** A licitação será realizada em grupo único, formados por 05 (cinco) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as

últimas.

## 2. DO GRUPO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
<b>GRUPO ÚNICO</b>	1	<b>COQUETEL</b> - com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio	pessoa	1000
	2	<b>COFFEE BREAK</b> - com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio	pessoa	1000
	3	<b>LANCHE SAUDÁVEL</b> - com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio.	pessoa	500
	4	<b>AVULSO</b> - Água sem gás.	pessoa	700
	5	<b>AVULSO</b> - Água com gás.	pessoa	300

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**3.1** O órgão gerenciador será o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

**3.2** Não há participantes deste pregão para registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Por não haver excepcionalidade, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, **conforme acórdão TCU 311/2018 - Plenário.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que

permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

**6.2** Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1** Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

**6.2.2** Impedidos de licitar e contratar com a União

**6.2.3** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;

**6.2.4** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.5** Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**6.2.6** Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**6.2.7** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**6.2.7.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**6.2.8** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.2.9** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.10** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

**6.2.11** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.12** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO;

**6.2.13** Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal.

**6.2.14** Dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

**6.2.15** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.15.1** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

**6.3 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização.**

**6.4 A simples participação neste certame implicará:**

**6.4.1** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.2** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

**6.5** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.5.1.1** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte

**6.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos

no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**6.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**6.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**6.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.5.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão o horário de Brasília-DF.

**7.9** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1 Valor unitário de cada item que compõe o grupo;**

**8.1.2 Valor total de cada item que compõe o grupo;**

**8.1.3 Descrição detalhada do objeto;**

**8.1.4 Marca/modelo.**

**8.2** No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

**8.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

**8.5** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão.

**8.5.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**8.5.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

**8.6** No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7** A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.9.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8.10** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão

encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o grupo, e o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo.**

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.5.2** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.2.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.3** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.5.4** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

**10.5.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.6** Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**10.7** Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver

licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.7.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

**10.9.1** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** Encerrada a etapa de lances, **caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte**, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para extrapolar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.1** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance final, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

**12.2** Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante

melhor classificado será convocado para enviar, por meio de *upload* no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

**12.2.2** A proposta escrita deverá apresentar:

- a) Valores unitários e totais dos itens, e global da proposta;
- b) Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;
- c) Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante
- d) Indicação do representante legal que assinará o contrato, informando nome completo, RG e CPF;

**12.3** O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

**12.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5 Será desclassificada a proposta que:**

**12.5.1** Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**12.5.2** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**12.5.3** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**12.5.4** Apresente preço unitário, total e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

**12.5.4.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**12.5.4.2** Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.

**12.5.4.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em

caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.6.1** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.8** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

**12.9** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

**12.10** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.

**12.11** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** SICAF;

**13.1.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.1.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.1.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**13.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**13.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**13.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se, para aceitação da proposta subsequente, a disciplina antes estabelecida.

**13.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, relativamente aos documentos por ele abrangidos, **quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

**13.6.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, a respectiva documentação atualizada.**

**13.6.1.1** O descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**13.7 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 13.6, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação**

#### **13.7.1 Habilitação jurídica:**

**13.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.7.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.7.1.4** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**13.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.7.1.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**13.7.1.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971;

**13.7.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**13.7.2** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**13.7.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**13.7.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.7.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.7.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, e se for o caso, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.7.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e se for o caso, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.7.3.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, e se for o caso, estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.7.3.8** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.7.3.8.1** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno (ME/EPP) porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.7.3.8.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.7.3.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **13.7.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.7.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

**13.7.4.1.1** Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**13.7.4.1.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**13.7.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.7.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.7.4.2.2** Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

**13.7.4.2.3** Os documentos deverão comprovar:

**13.7.4.2.3.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**13.7.4.2.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.7.5 Qualificação técnica:**

**13.7.5.1** Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação - serviços de buffet (coquetel e/ou coffee break).

**13.7.5.1.2** Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**13.7.5.1.3** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1

(um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.

**13.7.5.1.4** O licitante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**13.7.5.1.5** O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).

**13.7.5.2** Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444/80, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583/78, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto da presente licitação e o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos do licitante.

**13.7.5.3** Apresentação de alvará de funcionamento emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede do licitante;

**13.7.5.4** Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data de abertura da licitação, o seguinte profissional:

**a) Nutricionista**

**13.7.5.4.1** A comprovação de vínculo profissional entre o licitante e o profissional indicado será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) do profissional em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços firmado entre licitante e o profissional; certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Nutrição, se nela constar o nome do profissional indicado, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de sua anuência.

**13.8** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

**13.8.1** Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.

**13.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**13.10** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.12** Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.

**13.12.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.15** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, **e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso**, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.1.1** Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

**14.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

**14.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados de sua notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.1.2** A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**17.1.2.1** Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária/Beneficiária da Ata, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

**17.3** Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido

adjudicado, recuse-se a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

## **18. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, para se ultimar a contratação, ao fornecedor registrado será encaminhada nota de empenho de despesa, ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

**18.1.1** Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se recuse a receber a nota de empenho da despesa, ou instrumento equivalente, serão convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais àquele fornecedor

**18.1.1.1** Equipara-se à recusa em receber a nota de empenho, ou documento equivalente, a falta de manifestação do fornecedor registrado, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento daquele documento.

**18.1.2** A nota de empenho da despesa, ou instrumento equivalente, terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/1993.

**18.2** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**18.3** A empresa beneficiária da ata obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas neste edital e na ata de registro de preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

## **19. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **20. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas.

## **22. DOS ENCARGOS**

**22.1** Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:

**22.1.1** Prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo licitante/fornecedor beneficiário da ata;

**22.1.2** Comunicar ao licitante vencedor/fornecedor beneficiário da ata quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão.

**22.1.3** Cumprir todas as obrigações contratadas e efetuar o pagamento dentro de 10 (dez) dias úteis contados do ateste da nota fiscal.

**22.2** Caberá aos licitantes, ao fornecedor beneficiário da ata e à Contratada, além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital, ou decorrentes da natureza do ajuste:

**22.2.1** Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

**22.2.2** Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital e seus anexos;

**22.2.3** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

**22.2.4** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

**22.2.5** Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**22.2.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**22.2.7** Responder por quaisquer danos causados ao TRE/GO por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

**22.2.8** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

**22.3** Deverão, os licitantes e a Contratada observar também o seguinte:

**22.3.1** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução do fornecimento, objeto da licitação;

**22.3.2** É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012, nos termos do seu art. 4º;

**22.3.3** É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão

Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-GO.

**22.3.4** Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a terceiros.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**23.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como o instrumento de medição de resultado, estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

## **24. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**24.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

**24.2** O prazo para o ateste é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do documento fiscal respectivo.

**24.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**24.3.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**24.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para tal finalidade.

**24.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**24.6** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**24.6.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**24.6.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.6.3** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**24.6.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**24.6.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada que esteja em situação de irregularidade fiscal.

**24.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.7.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento sem a retenção citada ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**25.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.2** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**25.4** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva

será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo diploma.

**25.5** Quando da homologação do certame, o Diretor-Geral do TRE/GO convocará, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, os fornecedores aptos a comporem o Cadastro de Reserva.

**25.6** O prazo mínimo para convocação dos licitantes aptos a comporem o Cadastro de Reserva será de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário da convocação.

**25.7** O Portal de Compras do Governo Federal encaminhará e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

**25.8** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

**25.9** Será lavrada ata do cadastro de reserva que ficará disponível para consulta no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1 Ao licitante, ao Beneficiário da Ata e à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:**

**26.1.1** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado ou contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**26.1.1.1** Apresentar documentação falsa;

**26.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**26.1.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame ou da contratação;

**26.1.1.4** Não manter a proposta;

**26.1.1.5** Não assinar a Ata de Registro de Preços;

**26.1.1.6** Não aceitar nota de empenho ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**26.1.1.7** Falhar ou fraudar a licitação ou a execução da contratação;

**26.1.1.8** Cometer fraude fiscal;

**26.1.1.9** Comportar-se de modo inidôneo.

**26.1.1.9.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**26.2** Ao Beneficiário da Ata e à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

**26.2.1** Advertência;

**26.2.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**26.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**26.2.4** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor estimado ou contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

**26.2.4.1** Em caso de inexecução parcial a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**26.2.4.2** Configura-se inexecução total do objeto:

a) O inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo fornecedor, seja por não mais existir utilidade para o Contratante, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

b) O fornecimento de alimentos deteriorados ou contaminados e com data de validade vencida, bem como, o atraso superior a 60 (sessenta) minutos sem que a Contratada tenha iniciado a execução.

**26.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**26.3** À Contratada, poderá ainda ser aplicada as seguintes penalidades:

**26.3.1** Multa de 0,5% (meio por cento) a cada 15 minutos de atraso na execução do objeto, limitado a 60 minutos de atraso, inclusive no caso de atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou restituição de produtos faltantes, incidentes sobre o valor do contrato, até o efetivo cumprimento;

**26.3.2** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

a) entrega parcial do objeto;

b) fornecimento de equipamentos, materiais ou utensílios com especificação diversa da necessária à execução dos serviços ou em quantidade insuficiente ou diversa do exigido neste Termo de Referência;

c) não recolhimento dos equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade até o final de cada evento, devendo obedecer aos seguintes termos:

c.1) quando o término do evento ocorrer até as 16:00 horas, o material deverá ser recolhido no mesmo dia, assim que o evento terminar;

c.2) quando o término do evento se estender além das 16:00 horas, o

material poderá ser recolhido no do dia seguinte.

d) execução parcial de qualquer dos serviços contratados.

**26.4.** As sanções referidas neste capítulo também se aplicam, no que couberem, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

**26.4** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**26.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

**26.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas das faturas emitidas pela Contratada.

**26.8** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

## **27. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**27.1** A inexecução total ou parcial do objeto do ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar sua rescisão e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**27.2** A rescisão contratual poderá ser:

**27.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do TRE/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993;

**27.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRE/GO; ou

**27.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**27.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**27.4** Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.5** Ao TRE-GO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as

disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 daquela lei.

## **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**28.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**28.1.1** A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

**28.1.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**29.1.3** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

**28.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br).

**28.2.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.3** Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**29.1** O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

## **30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**30.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**31.2** Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

**31.3** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**31.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**31.5** Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link Consultas>Pregões>Atas/Anexos.

**31.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**31.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**31.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**31.10** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

**31.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**31.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**31.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.14** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sendo possível a realização de *download* de todos os arquivos pertinentes.

**31.15** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.16** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**31.17** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

**31.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**31.18.1** ANEXO I – Termo de Referência

**31.18.3** ANEXO III – Planilha Estimativa de Preços;

**31.18.4** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

## **32. DO FORO**

**32.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 20 de abril de 2022.

**BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO**

Presidente da CPL

TRE/GO

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

A contratação de Serviço de *BUFFET*, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as

demandas desta Justiça Eleitoral Goiana, conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidos neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DO TRE/GO PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução TRE/GO Nº 275/2017 que regulamenta os procedimentos das atividades de cerimonial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, ficou regulamentado que esta Assessoria de Imprensa e Comunicação Social tem entre outras atribuições, planejar, coordenar e executar atividades de Cerimonial, bem como gerir atividades relativas às solenidades, comemorações e recepções afetas ao Tribunal. Assim, se faz necessária a contratação de empresa especializada para o Serviço de *Buffet* a ser servido durante os eventos que podem ter caráter ordinário ou eleitoral.

Em que pese o cenário pandêmico ocasionado pela Covid-19 e as restrições por esse momento impostas, mas considerando o plano de vacinação que em Goiás já se encontra avançado e diante de todas as medidas preventivas já adotadas por este Regional, demos ensejo à solicitação que visa a contratação em comento, que se justifica pela necessidade de conferir aos eventos institucionais previstos para 2022 a qualidade compatível com o serviço público moderno, nos moldes realizados pelos demais Tribunais Federais e Superiores Tribunais.

## 3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/02, bem como do Decreto 10.024/2019, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que será realizado por demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços não têm natureza continuada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A adjudicação do objeto se dará em valor global, para que o resultado da prestação de serviços seja satisfatório é necessário que as partes estejam integradas e a cargo de uma mesma contratada.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em virtude da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *verbis*:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*(...)*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

5.2. Os serviços a serem contratados são os descritos na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>
<b>1</b>	<b>COQUETEL</b> – com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio	peessoa
<b>2</b>	<b>COFFEE BREAK</b> – com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio	peessoa
<b>3</b>	<b>LANCHE SAUDÁVEL</b> - com o fornecimento de todo o material e serviço de apoio.	peessoa
<b>4</b>	<b>AVULSO</b> – Água com e sem gás.	peessoa

5.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444/80, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583/78, comprovando a especialização da licitante na prestação dos serviços objeto da presente licitação e o atual quadro de nutricionistas responsáveis técnicos do licitante.

5.3.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja que comprove o fornecimento de serviços de *buffet* (coquetel e/ou *coffee break*.)

5.3.3. Para atender aos critérios de sustentabilidade, a empresa prestadora dos serviços recolherá o óleo de cozinha, caso haja utilização, sendo proibido que este seja despejado na rede de esgoto do TRE/GO, fazendo o descarte correto, conforme previsto no objetivo 18 do PLS 2021-2026. Tal medida visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção e desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça Eleitoral de Goiás.

5.3.4. O contrato terá duração de 12 meses a contar de sua assinatura.

5.3.5. Os serviços serão prestados na cidade de Goiânia/GO, preferencialmente na sede do TRE/GO, localizado na Praça Cívica nº 300, Centro, durante o horário comercial, das 8h às

18h. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade de realização em endereço diverso, em horário diferente, sendo necessário a contratada informar o contratante com antecedência mínima de 48h.

5.3.6. Os eventos têm previsão de duração de 2 (duas) horas. Eventualmente esse horário poderá ser estendido, desde que acordado com a contratada.

5.3.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO/MÉTRICAS - IMR**

6.1. As requisições de fornecimento serão emitidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – ASCOM ou de outra Unidade do TRE/GO designada com a antecedência mínima de **2 (dois) dias (48 horas)** da data de realização do evento.

6.2. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de fornecimento/serviço contratado, sob a pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3. O produto a ser eventualmente adquirido será aferido pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social ou a quem esta designar, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá garantir a sanidade e demais características de qualidade, intrínseca dos gêneros alimentícios fornecidos. Deverão ser atendidas as normas, recomendações, práticas de produção e de conduta emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA.

6.5. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

6.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.7. A equipe de fiscalização comunicar-se-á com a CONTRATADA por meio notificações, chamado técnico, a fim de apontar, prevenir ou corrigir qualquer infração contratual.

6.8. A qualidade da prestação dos serviços e o acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONTRATADA serão avaliados frequentemente por meio de checklists e relatórios realizados pelos membros da equipe de fiscalização, apontando as irregularidades observadas.

6.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e as ocorrências contratuais previstas no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.10. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.11. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utiliza-los com quantidade e qualidade inferior à demandada.

6.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.

6.13. O resultado do IMR implicará, dependendo do caso, no desconto sobre o valor do faturamento mensal referente ao período de avaliação de acordo com os parâmetros abaixo estabelecidos.

6.14. O IMR deverá ser anexado ao processo e encaminhado juntamente com cada fatura.

6.15. Em caso de glosas, notificações ou advertências, estas deverão ser aplicadas tendo como referência a fatura à qual o IMR está vinculado.

6.16. Será direito da CONTRATADA ter acesso a todos os checklists realizados pela equipe de fiscalização, sempre que for solicitado, sem necessidade de trâmites burocráticos.

6.17. Até a data de fechamento de cada fatura, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa descrita pela fiscalização. Caberá a contratante acatar ou não.

6.18. A cada evento será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências. Esta soma servirá como base para que a CONTRATANTE aplique:

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR</b>	
<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIAS</b>
0 a 2 pontos	Notificação
2 a 4 pontos	Advertência
4 a 6 pontos	Glosa de 2% do valor da fatura relativo ao evento
6 a 8 pontos	Glosa de 4% do valor da fatura relativo ao evento
8 a 10 pontos	Glosa de 6% do valor da fatura relativo ao evento

6.19. Durante a vigência do contrato, no caso de receber a 3ª Advertência, esta será acompanhada de glosa de a 0,5% do valor mensal da fatura do período correspondente.

6.20. A cada avaliação, os valores do somatório das pontuações serão zerados, de forma a não haver duplicidade de resultados.

6.21. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.22. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente a contratação.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.8 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.9 O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, efetuando o pagamento à contratada.

7.10 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TRE-GO para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.2. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Contratante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

8.3. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o *Buffet* de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo requisitante.

8.4 Quando o Contratante solicitar qualquer serviço de *Buffet* o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

8.4.1. Arrumação adequada do ambiente;

8.4.2. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *Buffet*, para o fornecimento de lanches, *coffee break* e coquetel, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, que deverão acompanhar os serviços até o final da realização do evento;

8.4.3. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

8.4.4. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café e água;

8.4.5. Diligenciar para que o *Buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

8.4.6. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

8.4.7. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

8.4.8. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *Buffet*;

8.4.9. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá diligenciar para que o *Buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento; assim como disponibilizar número suficientes de prestadores de serviços e garçons de acordo com o número de participantes do evento.

8.4.10. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento;

8.4.11. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Contratante.

8.5. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o FORNECEDOR REGISTRADO não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá variar o cardápio nos períodos da manhã, tarde e noite.

8.6. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Contratante o FORNECEDOR REGISTRADO se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, devendo ressarcir o Contratante de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

8.7. O Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes

da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR REGISTRADO que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

8.8. Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

8.9. O Contratante poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

8.10. O FORNECEDOR REGISTRADO também deverá:

8.10.1. Ser responsável pelo transporte de todo o material necessário à prestação de serviços, bem como pelo transporte de seus empregados e uso adequado dos trajés limpos e em perfeito estado durante a prestação do serviço;

8.10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

8.11. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá cumprir as recomendações previstas na IN 01/2010-MPOG, art. 6º, VI e VII, que estabelece que as empresas realizem separação e destinação dos resíduos gerados, assim como seu encaminhamento a cooperativas de reciclagem.

Art. 6º:

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar:

9.1.1 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da licitante;

9.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro **nutricionista**.

9.1.3 A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante deverá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, caso seja sócio;
- b) carteira de trabalho;
- c) contrato de trabalho;
- d) contrato de prestação de serviços;

e) certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Nutrição, se nela constar o nome do profissional indicado;

9.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

## **10. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, o TRE-GO poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

10.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento) a cada 15 minutos de atraso na execução do objeto, limitado a 60 minutos de atraso, inclusive no caso de atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou restituição de produtos faltantes, incidentes sobre o valor do contrato, até o efetivo cumprimento;

10.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) fornecimento de equipamentos, materiais ou utensílios com especificação diversa da necessária à execução dos serviços ou em quantidade insuficiente ou diversa do exigido neste Termo de Referência;
- c) não recolhimento dos equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade até o final de cada evento, devendo obedecer aos seguintes termos:
  - c.1) quando o término do evento ocorrer até as 16:00 horas, o material deverá ser recolhido no mesmo dia, assim que o evento terminar;
  - c.2) quando o término do evento se estender além das 16:00 horas, o material poderá ser recolhido no do dia seguinte;
- d) execução parcial de qualquer dos serviços contratados.

10.3. O fornecimento de alimentos deteriorados ou contaminados e com data de validade vencida, bem como, o atraso superior a 60 (sessenta) minutos sem que a Contratada tenha iniciado a execução, fica caracterizada a inexecução total do contrato, cumulada com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e rescisão contratual;

10.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-GO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

## **11. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado da presente contratação é de, aproximadamente, R\$ 105.265,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) obtido com base na média do levantamento de preços de contratos e Atas de Registros de Preços vigentes, conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar, documento complementar deste Termo de Referências.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

12.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da Fatura/Nota Fiscal pela Contratada, a ser enviada ao fiscal de contrato, com aviso e confirmação de recebimento, que deverá ser feita por e-mail - [ascom@tre-go.jus.br](mailto:ascom@tre-go.jus.br) - e confirmação de recebimento por telefone 3920-4241 para, em seguida, ser atestada pelo Fiscal do Contrato. Deverá ser enviada acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. Em caso de problema na documentação prevista no subitem 12.2, será concedido prazo a Contratada para regularização para prosseguimento do processo de pagamento.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão

Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, na natureza de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As licitantes poderão sanar suas dúvidas, para elaboração das propostas, quanto à especificação dos materiais, na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, por meio do telefone: (62) 3920-4275/4241 ou pelo e-mail [ascom@tre-go.jus.br](mailto:ascom@tre-go.jus.br)

## 16. DADOS DA SOLICITAÇÃO

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

### ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade para cotação	Quantidade estimada total
01	<p>COQUETEL</p> <p>ENTRADAS:</p> <p>FRIOS (escolher três dentre as opções abaixo de patês para as tábuas ou mesas de frios)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Patê de alcaparras;</li> <li>• Patê de azeitonas;</li> <li>• Patê de atum com tomate;</li> <li>• Patê de ricota com tomate seco;</li> <li>• Patê de frango aos quatro queijos;</li> <li>• Patê de atum com iogurte;</li> <li>• Patê de grão de bico;</li> <li>• Patê de espinafre com catupiry;</li> <li>• Patê de palmito;</li> <li>• Patê de chester defumado;</li> <li>• Patê de queijo frescal com ervas;</li> <li>• Patê de requeijão com manjericão.</li> </ul>	Custo por pessoa	1000

Opção 01: **Tábua de frios em cada mesa, contendo:** salaminho, copa, blanquete de peru, queijo provolone, azeitonas, patês (escolhidos dentre os acima listados) e azeite extra virgem;

Opção 02: **Mesas de frios, contendo:** tábuas de frios (salaminho, copa, lombo defumado, chester defumado, blanquete de peru, queijo frescal, queijo mussarela, queijo prato, queijo provolone, azeitonas e tomate seco), carpaccio de lagarto, frutas diversas, pães diversos, patês (escolhidos dentre os acima listados), canapés, antepasto de berinjela, quibe cru, pão sírio, amendoim torrado e azeite extra virgem.

QUENTES (escolher 12 tipos dentre as seguintes opções para o serviço de mesa)

- Bolinho de bacalhau;
- Valauvent de palmito;
- Canudinho de frango aos quatro queijos;
- Charutinho de cheddar;
- Charutinho de camarão;
- Gourjon de peixe;
- Croquete de carne;
- Bolinhos de carne surpresa;
- Bolinhos de grão de bico;
- Quiche de queijo;
- Quiche de frango;
- Quiche de queijo e presunto;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de carne seca;
- Risole de carne;
- Risole de queijo e presunto;
- Quibe frito recheado com mussarela;
- Quibe assado recheado com mussarela ou catupiry;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de queijo;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empadinha de camarão;</li> <li>• Empadinha de carne seca;</li> <li>• Maravilha de queijo;</li> <li>• Mini medalhão de frango;</li> <li>• Esfirra aberta de carne</li> <li>• Esfirra aberta de frango;</li> <li>• Esfirra aberta de queijo.</li> </ul> <p><b>BEBIDAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 tipos de refrigerantes;</li> <li>• 02 tipos de refrigerantes (diet/light);</li> <li>• Água mineral com e sem gás;</li> <li>• Coquetel de frutas sem álcool;</li> <li>• 03 tipos de sucos naturais.</li> </ul> <p><b><u>FRUTAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frutas diversas ou saladas de frutas.</li> </ul> <p>Deverá estar incluída a decoração (como mesa, forros de mesa, treliças, aparadores, louças em porcelana branca e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.</p>		
--	--	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade para cotação	Quantidade estimada total
02	<p><b>COFFEE BREAK</b></p> <p>10 tipos de salgados e assados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bolinho de bacalhau;</li> <li>• Folhado de palmito;</li> <li>• Canudinho de frango aos quatro queijos;</li> </ul>	Custo por pessoa	<b>1000</b>

- Charutinho ao cheddar;
- Charutinho de camarão;
- Croquete de carne;
- Bolinho de grão de bico;
- Quiche de queijo;
- Quiche de frango;
- Coxinha de frango;
- Coxinha de carne seca;
- Risole de milho ao molho branco;
- Risole de carne;
- Quibe frito;
- Quibe assado;
- Empadinha de frango;
- Empadinha de palmito;
- Empadinha de camarão;
- Empadinha de carne seca;
- Maravilha de queijo;
- Esfirra aberta de carne;
- Esfirra aberta de queijo;
- Esfirra aberta de frango;

FRIOS:

- Queijos;
- Salaminho, presunto, peito de peru, copa.

QUITANDAS:

- 03 tipos de bolos;
- 03 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajour, bolacha de nata);
- Tortas salgadas;
- Tortas doces;
- Pães diversos;
- Biscoito de queijo;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pão de queijo.</li> </ul> <p><b>BEBIDAS:</b> (Escolher 4 itens dentre as opções abaixo)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 tipos de sucos naturais;</li> <li>• 03 tipos de refrigerantes;</li> <li>• 02 tipos de refrigerantes (diet/light)</li> <li>• Água com e sem gás;</li> <li>• Leite;</li> <li>• Achocolatado;</li> <li>• Café com e sem açúcar</li> </ul> <p><b>FRUTAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frutas diversas ou saladas de frutas.</li> </ul> <p><b>Material incluso:</b> decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis.</p> <p><b>Equipe:</b> Garçons e pessoal de apoio uniformizados.</p>		
--	---	--	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade para cotação	Quantidade estimada total
03	<p>LANCHE SAUDÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 tipos de Sanduíches Naturais, com pão integral (recheio de frango, peito de peru defumado, ricota ou queijo <i>cottage</i> com ervas, presunto)</li> <li>• Bolos integrais com frutas e castanhas;</li> </ul>	Custo por pessoa	500

	<p><b>BEBIDAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água mineral com e sem gás;</li> <li>• 03 tipos de sucos naturais;</li> <li>• Café com e sem açúcar.</li> </ul> <p><b>FRUTAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frutas diversas ou saladas de frutas.</li> </ul> <p>Deverá estar incluída a decoração (como mesa, forros de mesa, treliças, aparadores, louças em porcelana branca e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.</p>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unidade para cotação</b>	<b>Quantidade estimada total</b>
	<b>AVULSO</b>		
04	Água mineral com gás, servida em copo de vidro tipo <i>Long Drink</i> .	1 garrafa 500 ml	<b>300</b>
	Água mineral sem gás, servida em copo de vidro tipo <i>Long Drink</i> .	1 garrafa 500 ml	<b>700</b>

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

<b>ITEM</b>	<b>OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA</b>
1	Descumprir o cardápio solicitado, sem prévia autorização	0,2
2	Inadequação no armazenamento de utensílios, gêneros alimentícios	0,2
3	Deixar de responder no prazo fixado demandas do setor de fiscalização	0,2
4	Prestadores de serviço trajando uniformes sujos, incompletos ou mal conservados - pontuação por prestador	0,4
5	Prestador de serviço fumando ou usando o celular - pontuação por prestador	0,4
6	Utilizar insumo de baixa qualidade	0,6
7	Deixar de recolher o lixo produzido no local de fornecimento dos serviços de buffet ou não armazená-los de maneira adequada	0,6
8	Disponibilizar para consumo alimento pronto com contaminação química ou biológica	0,8
9	Deixar de fornecer serviços de buffet em dia e horário previamente acordado	1

**ANEXO II****PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Preço unitário estimado</b>	<b>Preço total estimado (por item)</b>
-------------	------------------	------------	------------	--------------------------------	--

1	Coquetel	1000	Custo por pessoa	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
2	Coffee Break	1000	Custo por pessoa	<b>R\$ 27,90</b>	<b>R\$ 27.900,00</b>
3	Lanche saudável	500	Custo por pessoa	<b>R\$ 42,33</b>	<b>R\$ 21.165,00</b>
4	Água sem gás 500 ml	700	1 garrafa 500 ml	<b>R\$ 1,29</b>	<b>R\$ 903,00</b>
5	Água com gás 500 ml	300	1 garrafa 500 ml	<b>R\$ 1,55</b>	<b>R\$ 465,00</b>
				<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 100.433,00</b>

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/XXXX

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxx, expedido por xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº XX/XXXX, publicada no DOU de xx/xx/xx, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## 3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Coquetel	1000	
2	Coffee Break	1000	
3	Lanche saudável	500	
4	Água sem gás 500 ml	700	
5	Água com gás 500 ml	300	

**3.2** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

## 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**4.1** O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

#### 4.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Por não haver excepcionalidade, não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública a ata de registro de preços que se originará deste certame, **conforme acórdão TCU 311/2018 – Plenário.**

### 6. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviada nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento).

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos:

**7.2.1** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e seus anexos;

**7.2.2** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

**7.2.3** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.4** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## **8. VALIDADE DA ATA**

**8.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.

## **9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

**9.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**9.1.1** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1** O Beneficiário da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** A pedido do Beneficiário, quando:

**10.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**10.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do Beneficiário da Ata de Registro de Preços ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

**10.1.2** Por iniciativa do TRE/GO, quando:

**10.1.2.1** Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.2.2** O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**10.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e

justificadas;

**10.1.2.4** O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.5** O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**10.1.2.7** O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.1.2.8** Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

**10.1.2.9** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços e aos demais a nova ordem de registro.

**10.2** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**10.2.1** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** O descumprimento das obrigações constantes desta da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº XX/XXXX.

**11.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

**11.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Beneficiário da Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Beneficiário da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº XX/XXXX e no Termo de Referência que lhe é anexo.

**12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com a empresa beneficiária do registro, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**12.4** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

**12.5** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, depois de lidas e achadas em ordem, serão assinadas pelas partes.

Goiânia, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do TRE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador (ou procurador) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/04/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0257439** e o código CRC **6844BB11**.